

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/2006

**ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, QUE TRATAM DO RECESSO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º -** O artigo 117, da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 117 – A legislatura compreenderá quatro Sessões Legislativas, com início cada uma a 29 de janeiro e término em 20 de dezembro de cada ano, ressalvada a de inauguração da legislatura que se inicia em 1º de janeiro, (art. 36, LOMA)”.*

**Art. 2º -** O artigo 118, da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 118 – Serão considerados como de recesso legislativos os períodos compreendidos entre 21 de dezembro a 28 de janeiro e de 15 de julho à 31 de julho de cada ano”.*

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2.006.**

**MÁRCIO APARECIDO MARTINS**

Vereador

**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**

Vereador – PTB

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

Vereador – PT

**JOSÉ LUIZ GARCIA**

Vereador – PT

AS COMISSÕES PERMANENTES  
 Câmara Municipal de Assis,  
 Chefe do Departamento do Legislativo



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03  
Proc. 22/06  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Passamos a transcrever a redação original dos artigos 117 e 118, cujas alterações propomos através do presente projeto:

### **“Das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias”**

**“Artigo 117 – A legislatura compreenderá quatro Sessões Legislativas, com início cada uma a 1º de fevereiro e término em 15 de dezembro de cada ano, ressalvada a de inauguração da legislatura que se inicia em 1º de janeiro, (art. 36, LOMA).”**

**“Artigo 118 – Serão considerados como de recesso legislativo os períodos compreendidos entre 16 de dezembro e 14 de fevereiro e de 1º a 31 de julho de cada ano”.**

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo modificar e reduzir o período de recesso, estabelecendo que:

**“Artigo 117 – A legislatura compreenderá quatro Sessões Legislativas, com início cada uma a 29 de janeiro e término em 20 de dezembro de cada ano, ressalvada a de inauguração da legislatura que se inicia em 1º de janeiro, (art. 36, LOMA)”.**

**“Artigo 118 – Serão considerados como de recesso legislativos os períodos compreendidos entre 21 de dezembro a 28 de janeiro e de 15 de julho à 31 de julho de cada ano”.**

Esta proposição corrobora com a decisão do Congresso Nacional e entendemos que é excessivo o recesso parlamentar, quer do ponto de vista do processo legislativo, quer quanto a privilégios de que gozam os parlamentares em relação aos trabalhadores em geral.

Com efeito, o senso comum muitas vezes entende que não há sentido no fato dos parlamentares gozarem de benefícios maiores de recesso, quando as férias de todos os trabalhadores são de trinta dias por ano. Mesmo sabendo que o trabalho legislativo nunca tem intervalo para os que se dedicam ao serviço da população, entendemos ser justa a mudança proposta.

Com relação ao processo legislativo em si, entendemos que a diminuição do tempo de recesso facilitará e agilizará a tramitação das proposições, evitando-se principalmente os atropelos comuns em vésperas do recesso, quando são discutidos e votados às pressas os projetos, no que se denomina “limpar as pautas”.

Acreditamos que essa alteração contribuirá muito para o aumento quantitativo e qualitativo dos trabalhos desta Casa de Leis. Afinal, fomos eleitos para trabalhar pela nossa cidade.



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04  
Proc. 22/06  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Ainda, a Lei Orgânica do Município de Assis, promulgada em 05 de abril de 1.990, define em seu Artigo 14, que é atribuição da Câmara Municipal “legislar sobre os assuntos de interesse local, inclusive suplementando as Legislações Federal e Estadual...”.

A autonomia do Município está prevista no Artigo 18 da Constituição Federal: “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Diz ainda o artigo 37, da Constituição Federal, sobre a moralidade: “A Administração Pública Direta, Indireta ou Funcional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e...”.

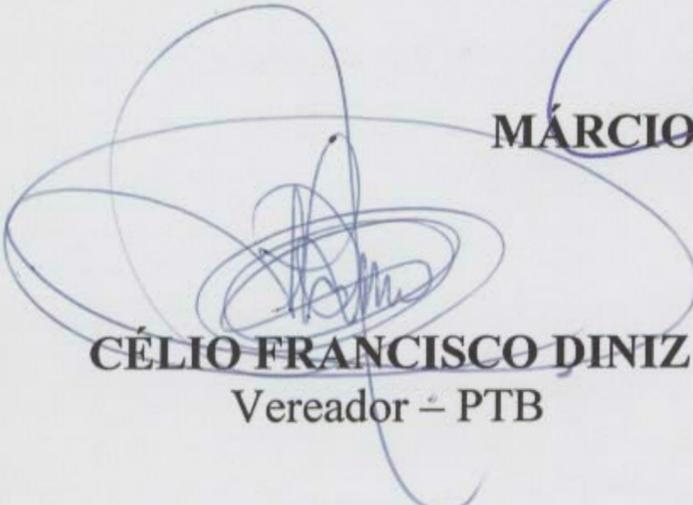
Posto isto, o projeto apresentado baseia-se na Constitucionalidade e procura dar moralidade, uma vez que não é justo o trabalhador ter apenas um mês de férias durante um ano de trabalho, o Prefeito Municipal ter um mês de recesso, enquanto os Vereadores têm três meses de recesso. A medida não implica em ferimento à Constituição, visto que a medida já foi proposta e aprovada no Congresso Nacional.

Assim, esperamos contar com a compreensão e apoio de nossos ilustres Pares, para a aprovação desta Proposição, que irá contribuir para sanar uma grande injustiça com os demais trabalhadores assisenses.

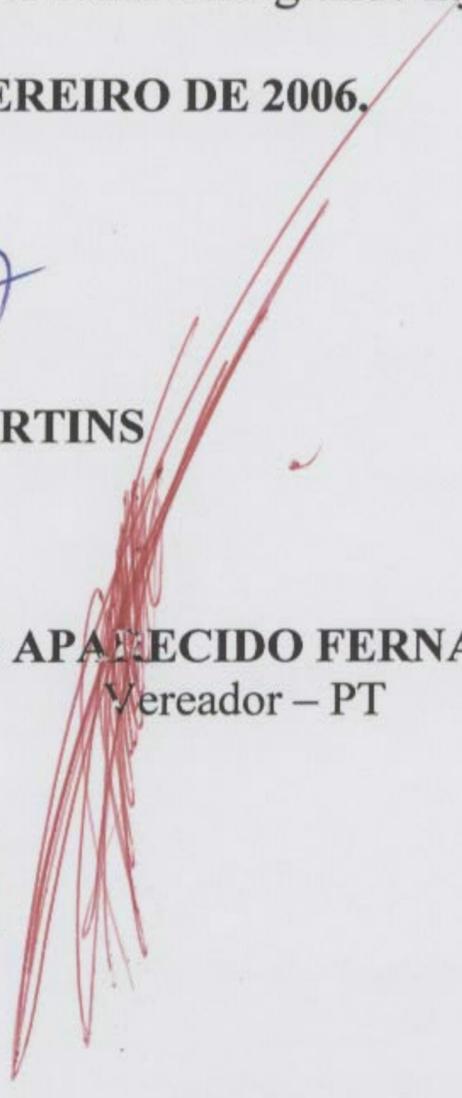
**SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2006.**

  
**MÁRCIO APARECIDO MARTINS**

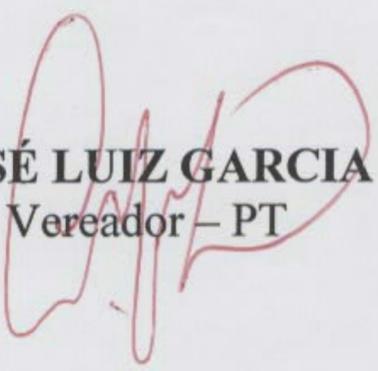
Vereador

  
**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**

Vereador - PTB

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

Vereador - PT

  
**JOSÉ LUIZ GARCIA**

Vereador - PT



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º ..... 05  
Proc. .... 22/06  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2006  
PARECER Nº. 022/2006

“Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara, que tratam do Recesso Legislativo.”

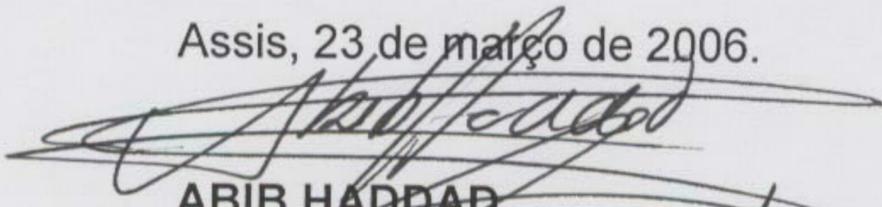
O Projeto de Resolução, de autoria dos Vereadores CÉLIO FRANCISCO DINIZ, JOSÉ APARECIDO FERNANDES, JOSÉ LUIZ GARCIA e MÁRCIO APARECIDO MARTINS, visa à alteração de dispositivos do Regimento Interno desta Casa que tratam das Sessões Legislativas e do Recesso Legislativo.

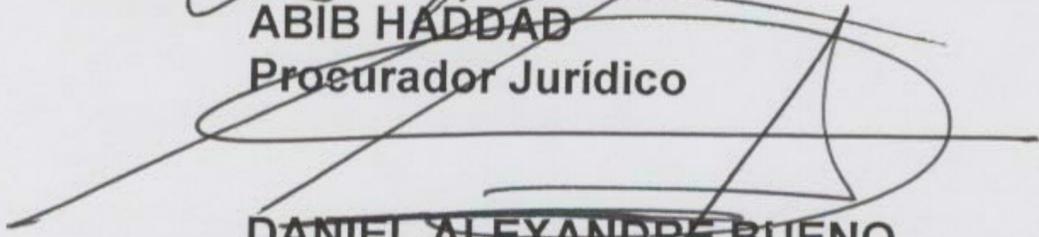
A matéria tratada no projeto é de atribuição exclusiva dos Edis, aqui representados pelos signatários do projeto acima mencionados.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria absoluta nos termos do inciso XV, do § 1º, do art. 53 do Regimento Interno desta Casa.

É o parecer.

Assis, 23 de março de 2006.

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

  
**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico